



|| CÂMARA MUNICIPAL DA ||
VITÓRIA
DE SANTO ANTÃO
★

LEI MUNICIPAL Nº 4.204/2017.

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de contratação de artistas locais do segmento da música, em eventos financiados com recursos do erário municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores da Vitória de Santo Antão, no uso de suas atribuições legais, considerando a sanção tácita pelo Poder Executivo e o decurso de prazo para publicação, faz saber que este Legislativo em conformidade com o artigo 34, § 3º da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGA** a presente Lei:

Art. 1º - É obrigatória a contratação de pelo menos 30% (trinta por cento) de cantores. Instrumentistas, bandas ou conjuntos musicais locais para shows e apresentações musicais de qualquer gênero, financiados com recursos públicos do município.

§ 1º - Para fins do disposto nesta Lei são considerados artistas locais aqueles que residem no Município da Vitória de Santo Antão.

§ 2º - A forma de seleção dos cantores, instrumentistas, bandas ou conjuntos musicais locais devem ser definidos a critério do órgão oficial de cultura em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura.

Art. 2º - O descumprimento da contratação implica a não realização do evento.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 24 de julho de 2017.


EDMILSON ZACARIAS DA SILVA.
- Presidente -